



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

28

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa, de vários munícipes, e dos vereadores mirins Ana Laura Pereira Bruno, Luiz Fernando Datore, Bárbara Dias Alcântara e Carlos Eduardo Goulart Cardoso. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Romildo dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Carlos Roberto Teixeira** e **Antonio Carlos de Freitas**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e, havendo quorum legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** da Ata Sessão Ordinária anterior. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo segundo secretário Antonio Carlos de Freitas. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**: **Projeto de Lei nº 13/16**, que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 14/16**, que dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 3.315, de 06 de maio de 2009 que autoriza a permissão de uso, de próprio público municipal, à título precário, ao Clube de Rodeio de Buritama, e a Lei e 3.532, de 24 de junho de 2010 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de contrato de parceria com o Clube de Rodeio de Buritama, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** dos seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do **Poder Executivo Municipal**: **Projeto de Lei Complementar nº 05/16**, que dispõe sobre revisão anual, majorando em **10.5443% (dez inteiros, e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, nos vencimentos de todos os servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, inclusive, os do Magistério, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar**



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

29

nº 06/16, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 142, de 13 de novembro de 2015, atendendo solicitação e fundamentação da Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, alterando o tamanho das quadras para 200 metros, conforme já determina a Lei Complementar Municipal nº 06/04 que trata sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Buritama, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 02/16**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão anual, majorando em **12,0900% (doze inteiros e novecentos décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, nos vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/16**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, que concede a Medalha 24 de Agosto ao jovem **Igor Palomo Vieira**, de família tradicional, Coordenador do Projeto Coração, que é a junção das palavras: COR + AÇÃO, sendo que COR significa dar brilho ou vida, e AÇÃO objetiva colocar em prática, contando sempre com o apoio incondicional dos amigos Camila Rodrigues, Leandro Gonçalves, Maiara Ramos, Guilherme Costa, Jennifer Monteiro, Felipe Andrade, Christian Placidino, Leonardo Brito e Cristiane Martilis, cuja iniciativa é a de mobilizar pessoas para servirem outras, sendo que a maior pobreza do seu tempo não está ligada a dinheiro, mas a demonstração de afeto, muito mais do que eles têm, as pessoas precisam do que eles são, desenvolvendo importantes ações comunitárias como Natal Coração, Jantar Coração, Férias Coração, Crianças com Cristo, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. Por solicitação de seu autor e de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem ser submetida à deliberação, da seguinte Indicação, a qual seria encaminhada à quem de direito: **Indicação nº 13/16**, de autoria do vereador **Carlos Alberto dos Santos**, indicando ao senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de determinar ao servidor público municipal, ocupante no cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública para que proceda o recolhimento do lixo hospitalar produzido no PAS II Nicola Lavecchia (Lei Municipal nº 1880, de 23 de março de 1990), localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 877, que é depositado na rua e não está sendo recolhido da forma correta nos dias oficialmente determinados. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Requerimento** do senhor **presidente da Câmara Municipal de Buritama, Antonio Romildo dos Santos**, dirigido ao senhor Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal: "Eu, **Antonio Romildo dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Presciliano Pinto de Almeida, nº 1015, na qualidade de presidente da Câmara Municipal, **Requeiro** a gentileza de Vossa Excelência, no sentido



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

de informar à esta Casa Legislativa, se possível com a maior brevidade, o por que o Projeto de Lei Complementar nº 05/16 que dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama, foi editado majorando em apenas **10.5443 (dez inteiros, cinco mil, quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento)**, índice apurado somente até dezembro de 2015, quando o IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses, portanto, fevereiro de 2016, autorizado por lei, foi de **12,0900%**, conforme Tabela em Anexo, se verificando, sem sombra de dúvida, um considerável prejuízo à categoria do funcionalismo público municipal"; **Ofício nº 58/16**, do senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento do senhor presidente da Câmara Municipal, protocolado sob nº 1305, de 11.03.16, encaminhando ofício expedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, tratando sobre esclarecimentos à respeito do percentual fixado no Projeto de Lei Complementar nº 05/16: **Ofício Especial**, datado de 11 de março de 2016, do **servidor público municipal Salvador dos Santos Moutinho, Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal Antonio Romildo dos Santos: "Em atenção ao Ofício Especial enviado pelo nobre vereador Antonio Romildo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, o qual solicita esclarecimentos a respeito do índice de revisão anual dos servidores públicos; Considerando a emissão da Lei Complementar 130, de 11/06/15, a qual definiu a data base para primeiro de maio e o percentual de majoração em 3,6749%, verificou-se que este percentual compreendia o período de janeiro a dezembro de 2015, sendo esta mesma forma de cálculo utilizado para este exercício de 2016, ou seja, janeiro a dezembro de 2015 que atingiu o percentual de 10,5443%; Considerando que neste exercício temos que analisar as vedações impostas ao último ano de mandato, sendo: Art. 42 - é vedado ao titular de poder ou órgão referido no artigo 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito; Parágrafo Único - Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício; Art. 21 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: Parágrafo Único - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesas com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão referido no artigo 20; Considerando que neste exercício temos que analisar também as vedações da Lei Eleitoral, conforme Lei 9504/97, a qual fala da Revisão Geral da remuneração dos servidores; Considerando que temos no mês de maio a implantação de gratificação para alguns funcionários no percentual de 5%, conforme Lei Complementar 66/11; Considerando que elaboramos um cálculo de projeção financeira, no qual projetamos as receitas e despesas baseadas no que aconteceu em 2015 e acrescidas das despesas com a reposição salarial e com a implantação de gratificação, teríamos um saldo financeiro em dezembro de 2016, que



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

seria insuficiente para pagamento de outras despesas com folha de pagamento, o que automaticamente inviabilizaria o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal como também a Lei Eleitoral"; **Ofício nº 59/16**, do senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal Antonio Romildo dos Santos, solicitando a retirada do **Projeto de Lei nº 14/16**, que disporia sobre revogação da Lei Municipal nº 3.315, de 06 de maio de 2009 que autoriza a permissão de uso, de próprio público municipal, à título precário, ao Clube de Rodeio de Buritama, e a Lei e 3.532, de 24 de junho de 2010 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de contrato de parceria com o Clube de Rodeio de Buritama, e daria outras providências, para que seja efetuado melhores estudos. Ato contínuo, a vereadora Lize Roldão Perpétuo, requereu verbalmente o **adiamento** por **duas sessões ordinárias** da votação do Projeto de Lei nº 14/16; tendo o senhor presidente submetido ao crivo do douto Plenário que acatou a sugestão por **6x4 (seis votos favoráveis ao adiamento a quatro votos contrários)**; tendo votado **favoráveis** os vereadores Carlos Alberto Teixeira Rosa, Lize Roldão Perpétuo, Luiz Antonio de Souza, Ronaldo Ramos Fernandes, Roseli Aparecida Nobre Dias e Rubens Aparecido Bosso, e **contrários** os vereadores Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira e Osvaldo Benedito dos Santos. **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de **vereadores: Requerimentos nºs 08 e 10/16**, do vereador **Carlos Alberto Teixeira Rosa**, solicitando discussão e votação únicas no Projeto de Lei nº 13/16 do Poder Executivo Municipal e no Projeto de Decreto Legislativo nº 01/16 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres nºs 08, 10, 12 e 13/16**, favoráveis a que o Projeto de Lei nº 13/16, o Projeto de Lei Complementar nº 05 do Poder Executivo, e o Projeto de Lei Complementar nº 02/16 da Mesa da Câmara e o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/16 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres nºs 08 e 09/16**, favoráveis a que o Projeto de Lei nº 13/16 do Poder Executivo e o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/16 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, fossem submetidos à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores Rubens Aparecido Bosso, Osvaldo Benedito dos Santos, Ronaldo Ramos Fernandes, Carlos Alberto dos Santos e Antonio Carlos de Freitas. Verificada a ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foi **aprovado em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 13/16**, que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

32

Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências. Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/16**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, que concede a Medalha 24 de Agosto ao jovem **Igor Palomo Vieira**, de família tradicional, Coordenador do Projeto Coração, que é a junção das palavras: COR + AÇÃO, sendo que COR significa dar brilho ou vida, e AÇÃO objetiva colocar em prática, contando sempre com o apoio incondicional dos amigos Camila Rodrigues, Leandro Gonçalves, Maiara Ramos, Guilherme Costa, Jennifer Monteiro, Felipe Andrade, Christian Placidino, Leonardo Brito e Cristiane Martilis, cuja iniciativa é a de mobilizar pessoas para servirem outras, sendo que a maior pobreza do seu tempo não está ligada a dinheiro, mas a demonstração de afeto, muito mais do que eles têm, as pessoas precisam do que eles são, desenvolvendo importantes ações comunitárias como Natal Coração, Jantar Coração, Férias Coração, Crianças com Cristo, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município. Foi **aprovado** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 05/16**, que dispõe sobre revisão anual, majorando em **10.5443% (dez inteiros, e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, nos vencimentos de todos os servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, inclusive, os do Magistério, e dá outras providências. Foi **aprovado** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 02/16**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão anual, majorando em **12,0900% (doze inteiros e novecentos décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, nos vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências. A seguir, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Não houve vereador inscrito para esta fase da sessão. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **05** parte integrante desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais



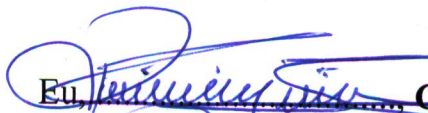
Câmara Municipal de Buritama

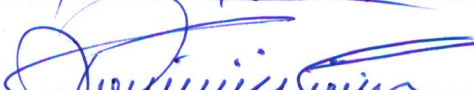
Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

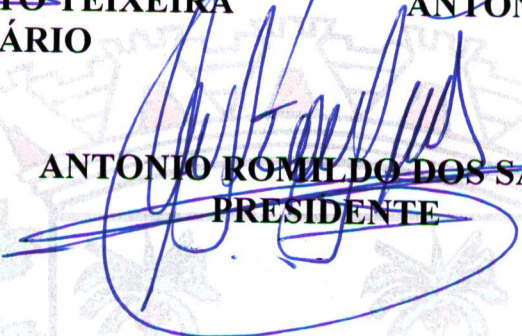
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,  Carlos Roberto Teixeira, 1º Secretário, a li e subscrevo-me.


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE